MUNICÍPIO DE CALMON – SANTA CATARINA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2026

HELIO MARCELO OLENKA:79266401900 Assinado de forma digital por HELIO MARCELO OLENKA:79266401900 Dados: 2026.10.30 16:44:21 -03'00'

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão: Município de Calmon/SC.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Responsável técnico pela demanda: Fernando Rosa dos Santos – Diretor de Desenvolvimento Econômico.

Natureza da demanda: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de trabalhadores.

Grau de prioridade: Urgente.

2. OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de trabalhadores residentes no Município de Calmon/SC, com destino às empresas empregadoras localizadas no Município de Caçador/SC, compreendendo os trajetos de ida e retorno, mediante disponibilização de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados e demais recursos necessários à execução dos serviços, com remuneração por quilômetro efetivamente percorrido, comprovado e atestado pela fiscalização municipal.

A contratação compreenderá quatro linhas de transporte, conforme itinerários, horários, frequências e capacidades mínimas estabelecidos pela Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Calmon/SC possui características socioeconômicas próprias de municípios de pequeno porte, cuja estrutura produtiva está historicamente vinculada às atividades agrícolas, florestais, comerciais e de prestação de serviços.

Embora essas atividades contribuam para a economia local, a disponibilidade de postos de trabalho no território municipal não atende integralmente às necessidades da população economicamente ativa, fazendo com que diversos moradores busquem oportunidades profissionais em empresas instaladas no Município de Caçador/SC.

O deslocamento regular desses trabalhadores constitui uma necessidade relacionada à manutenção dos vínculos empregatícios, à geração de renda e à permanência das famílias em Calmon, contribuindo, ainda, para a movimentação econômica e o desenvolvimento municipal.

Nesse contexto, o Município desenvolve o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e Renda, previsto na Lei Municipal nº 753, de 20 de fevereiro de 2015, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 843, de 18 de fevereiro de 2019.

A legislação municipal contempla o custeio do transporte de munícipes que possuem vínculo empregatício com empresas da região, mediante recursos próprios previstos no orçamento municipal, estabelecendo também a participação total ou parcial das empresas parceiras nas despesas do Programa, conforme planilha anual de custos.

A presente demanda não representa a implantação de um serviço novo, mas a necessidade de assegurar a continuidade de uma política pública municipal já existente.

Os serviços vêm sendo executados pela empresa Reunidas Transportes S/A, por meio do Contrato Administrativo nº 54/2022.

Em 07 de outubro de 2026, a referida empresa comunicou formalmente seu desinteresse na renovação contratual, informando que manteria a execução dos serviços até 30 de outubro de 2026.

A manifestação não constitui rescisão antecipada, mas recusa de renovação contratual, com manutenção dos serviços até o término da vigência estabelecida.

Diante dessa manifestação, a Administração Municipal iniciou as providências destinadas à contratação de nova prestadora, com o objetivo de evitar a interrupção do transporte dos trabalhadores a partir de 31 de outubro de 2026.

A eventual paralisação do serviço poderá ocasionar atrasos, faltas ao trabalho e dificuldades de deslocamento, especialmente para os usuários que não dispõem de meios próprios de transporte ou alternativas compatíveis com os horários das empresas empregadoras.

Além dos prejuízos individuais aos trabalhadores, a interrupção poderá comprometer a continuidade do atendimento desenvolvido no âmbito do Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e Renda, com reflexos sobre a renda familiar e a economia local.

Considerando o intervalo entre a comunicação formal da contratada e o encerramento informado da prestação dos serviços, a Administração identificou

a necessidade de solução transitória, enquanto promove os procedimentos necessários à contratação definitiva.

A demanda possui, portanto, caráter emergencial, sendo fundamentada no risco concreto de descontinuidade do serviço desenvolvido pelo Município, com enquadramento proposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

A contratação abrangerá quatro linhas de transporte coletivo intermunicipal, com disponibilização de dois micro-ônibus e dois ônibus, observadas as capacidades mínimas necessárias aos respectivos itinerários.

Linha	Destino	Funcionamento	Km/dia	Capacidade mínima
01	Maxiplast	Segunda-feira a sábado, das 04h20 às 13h50	71	30 passageiros
02	Temasa / Copatti / Daniela Tombini / Viposa	Segunda-feira a sábado, com atendimento à Temasa de segunda a sexta-feira	90	42 passageiros
03	Corfio	Todos os dias, das 12h40 às 22h	84	42 passageiros
04	Diversas Empresas (DVS) / Sincol	Segunda-feira a sexta-feira, das 05h30 às 18h	120	30 passageiros
Total			**365**	

A Linha 02 contará com saída de Calmon às 05h30 e retorno iniciado às 17h, pela empresa Temasa, nos dias de seu funcionamento, seguindo o itinerário integrado estabelecido pela Administração Municipal.

A denominação DVS, utilizada na Linha 04, corresponde à expressão **Diversas Empresas**, indicando o atendimento a trabalhadores de diferentes estabelecimentos empregadores, conforme a compatibilidade dos itinerários e horários.

A reorganização dos trajetos permite a integração de atendimentos anteriormente realizados de forma separada, com o objetivo de racionalizar a utilização dos veículos e os deslocamentos, preservando o atendimento dos trabalhadores contemplados pelo Programa.

O somatório das quilometragens diárias de referência corresponde a 365 quilômetros, considerando que as linhas possuem frequências distintas.

Para fins de estimativa financeira, adota-se a projeção mensal de 9.065 quilômetros, distribuídos da seguinte forma:

Linha	Estimativa mensal
Maxiplast	1.775 km
Temasa / Copatti / Daniela Tombini / Viposa	2.250 km
Corfio	2.520 km
Diversas Empresas / Sincol	2.520 km
Total	**9.065 km**

Para o período estimado de seis meses, a quilometragem global de referência corresponde a **54.390 quilômetros**.

Os quantitativos são estimativos e servirão ao planejamento da contratação, sendo devido o pagamento exclusivamente pelos quilômetros efetivamente executados, registrados e atestados pela fiscalização municipal.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal identificou proposta comercial da empresa Auto Viação Seara Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.693.136/0001-24, no valor unitário de R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) por quilômetro rodado.

Considerando a projeção de 9.065 quilômetros mensais, estima-se:

Valor unitário: R$ 10,45 por quilômetro.

Valor mensal estimado: R$ 94.729,25.

Valor global estimado para seis meses: R$ 568.375,50.

O valor global estimado corresponde a **R$ 568.375,50 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Os valores representam estimativas de planejamento, não implicando obrigação de execução integral, uma vez que a remuneração ocorrerá conforme os serviços efetivamente prestados.

6. PRAZO PRETENDIDO DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial terá vigência pretendida de seis meses, com início previsto em **31 de outubro de 2026** e término em **30 de abril de 2027**.

O prazo proposto considera a necessidade de manutenção do atendimento durante o período de planejamento, processamento e conclusão do

procedimento licitatório definitivo, incluindo a transição operacional para a futura contratada.

A contratação observará o limite temporal estabelecido no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerado o marco da emergência identificado na comunicação formal da Reunidas, datada de 07 de outubro de 2026.

A licitação definitiva deverá tramitar durante a vigência da contratação emergencial, com adoção das providências administrativas necessárias à substituição da solução temporária.

7. REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá observar os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo:

- Disponibilização de quatro veículos compatíveis com as capacidades e características dos itinerários, sendo dois micro-ônibus e dois ônibus;
- Motoristas devidamente habilitados e qualificados para o transporte coletivo de passageiros;
- Veículos em condições adequadas de conservação, manutenção, segurança e funcionamento;
- Cumprimento dos itinerários, horários e frequências estabelecidos pela Administração;
- Observância das normas de trânsito e de transporte intermunicipal de passageiros;
- Disponibilização das coberturas securitárias legalmente exigidas;
- Registro dos serviços executados, com controle de quilometragem e fiscalização municipal.

Não será exigida garantia de execução contratual, permanecendo a empresa responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela manutenção dos seguros legalmente exigidos.

7.1. Da autorização específica de transporte intermunicipal

A contratação observará a regulamentação estadual aplicável ao transporte intermunicipal de passageiros, inclusive as disposições da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Após a formalização do instrumento contratual, será realizado o procedimento administrativo destinado à obtenção da autorização específica de fretamento contínuo, mediante apresentação do contrato e dos demais elementos exigidos pelo órgão estadual competente.

A documentação de regularidade operacional deverá ser apresentada à fiscalização municipal para conferência antes da emissão da ordem de início dos serviços e da realização das viagens pela contratada.

Caso a autorização da empresa contratada não esteja disponível na data inicialmente prevista, a Administração poderá adotar, excepcionalmente, medida transitória mediante utilização de frota municipal, condicionada à disponibilidade de veículos e motoristas e à comprovação das autorizações legalmente exigidas para a operação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende assegurar a continuidade do transporte intermunicipal dos trabalhadores residentes em Calmon, preservar o atendimento desenvolvido pelo Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e Renda, contribuir para a manutenção dos vínculos empregatícios e garantir condições adequadas de deslocamento às empresas empregadoras.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência na organização dos itinerários, racionalização dos custos operacionais e controle da execução contratual mediante fiscalização e medição dos quilômetros efetivamente percorridos.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda encontra fundamento na Lei Municipal nº 753/2015, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 843/2019, especialmente quanto à execução do Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e Renda.

A contratação direta em caráter emergencial é proposta com fundamento no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do artigo 72 da mesma legislação e as demais normas pertinentes.

10. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade apresentada, formaliza-se a demanda para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de trabalhadores, pelo período estimado de seis meses, visando preservar a continuidade do atendimento a partir do encerramento da prestação contratual da atual empresa.

Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda para prosseguimento da instrução administrativa da Dispensa de Licitação nº 0025/2026, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

Calmon/SC, 28 de outubro de 2026.

FERNANDO ROSA DOS SANTOS
Diretor de Desenvolvimento Econômico
Responsável técnico pela demanda

CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

HÉLIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal